COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Referência: Projeto de Lei n° 0100/2021

EMENTA: Dispõe acerca de reserva de 05% (cinco por cento) de casas populares construídas no Município de Quissamã para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o Projeto de Lei n° 100/2021, Dispõe acerca de reserva de 05% (cinco por cento) de casas populares construídas no Município de Quissamã para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências.

Cumpre ressaltar que o referido projeto é de iniciativa do Poder Legislativo, atendendo assim ao disposto no art. 16, inciso I, alínea N da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação,

Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA FAVORAVELMENTE** ao aludido projeto de Lei Municipal, tendo em vista ao atendimento à legalidade e obediência às normas.

É o parecer.

Em, 05 de outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Presidente: Fábio Castro da Costa _____

Vice-Presidente: Janderson Barreto Chagas _____

Relator: Rildo Barcelos Sobrinho _____